



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 50/94

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR E ADQUIRIR IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o LOTE URBANO nº 4 da QUADRA nº 38, com área de 700,00 m², de propriedade do Município de Céu Azul, conforme Matrícula nº 3.870, avaliado pelo valor de CR\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), pelos LOTES URBANOS nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da QUADRA nº 192, com área total de 3.488,00 m², de propriedade da firma BRASTERRA - Comércio Importação e Exportação de Ferragens Ltda, conforme Matrícula nº 11.510, avaliados pelo valor total de CR\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros reais).

§ 1º - A permuta do Lote urbano nº 4 da Quadra nº 38, está condicionada de que a firma BRASTERRA - Com. Importação e Exportação de Ferragens Ltda, deverá dar início a construção de um prédio, dentro de um prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data da presente Lei.

§ 2º - O não cumprimento da condição prevista no § 1º, determinará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

§ 3º - O lote urbano nº 4 da quadra nº 38, fica desafetado da categoria de bem público de uso comum, para bem de uso dominial.

Art. 2º - Autoriza, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, adquirir por escritura pública, da firma BRASTERRA - Com. Importação e Exportação de Ferragens Ltda, os LOTES URBANOS nºs 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

18, 19, 20, 21 e 22 da QUADRA nº 192, com área total de 6.512,00 m², do loteamento urbano de Céu Azul, conforme Matrícula nº 11.510, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor que será pago pela área mencionada no "caput" deste artigo, é de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), correspondentes a 10.144.66 URVs.

Art. 3º - Os referidos imóveis serão destinados à construção do HOSPITAL MUNICIPAL DE CÉU AZUL.

Art. 4º - Fará parte integrante da presente Lei, o Laudo de Avaliação efetuado pela Comissão designada pela Portaria nº 13/94.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 14 de abril de 1994.

JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIÁ: 15-4-94
PÁGINA: 14



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Às 15 horas do dia 7 de abril de 1994, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria nº 13/94, composta pelas seguintes pessoas: DARCY JOÃO BORCHART, PEDRO EUGÊNIO DANIELLI, ALTEMIRO ALBINO, JAIR LEMOS DA SILVA, ALFREDO RIBEIRO DA SILVA e IVO DAVILLA, com a finalidade de efetuar avaliações, que após analisado por todos, chegamos a seguinte conclusão:

- LOTE URBANO nº 4, da QUADRA nº 38, com área de 700,00 m² pertencente ao Município de Céu Azul, foi avaliado pelo valor de CR\$ 5.600,000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), para permutar com os LOTES URBANOS nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da QUADRA nº 192, com área de 3.488,00 m², de propriedade da firma BRASTERRA - Com. Importação e Exportação de Ferragens Ltda, que foram avaliados pelo valor total de Cr\$ 5.600.000,00 (Cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros reais).
- LOTES URBANOS de nº 9 até o nº 22, da QUADRA nº 192, com área total de 6.512,00 m² de propriedade da firma BRASTERRA, foram avaliados pelo valor total de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), correspondentes a 10.144,66 URVs.

Certos de haveremos cumprido com as determinações da Portaria, colocamo-nos a sua disposição.


DARCY JOÃO BORCHART
PRESIDENTE

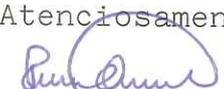

ALTEMIRO ALBINO

MEMBRO

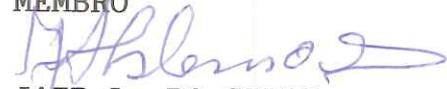

ALFREDO R. DA SILVA

MEMBRO

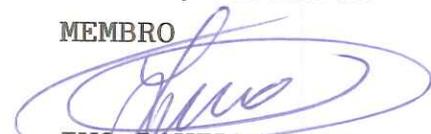
Atenciosamente


PEDRO E. DANIELLI

MEMBRO


JAIR L. DA SILVA

MEMBRO


IVO DAVILLA

MEMBRO